



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO N.º 124/2022

Estabelece alteração nos horários de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Este Decreto estabelece alteração nos horários de expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º - O expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fica alterado da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos iniciarão às 16h (dezesesseis horas), o expediente encerrará às 15h e 30 min (quinze horas e trinta minutos).

II - No dia 28 de novembro, em que o jogo iniciará às 13h (treze horas), o expediente encerrará às 12h e 30 min (doze horas e trinta minutos).

§1º - Os serviços considerados essenciais serão mantidos normalmente.

§2º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, em havendo jogos em dias úteis, serão expedidos novos regramentos contendo as alterações correspondentes.

Art. 3º - A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do encerramento antecipado do expediente, nos dias referidos no artigo anterior, dar-se-á



neral João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul -RS – CEP 97420000

Fone (55) 3257 1313 – 3257 1314 - 32571393

www.saovicentedosul.rs.gov.br

administracao@saovicentedosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

nos 4 (quatro) primeiros dias úteis subsequentes.

I - Aos servidores que não aderirem ao sistema de compensação de que trata o caput e, aos que atendem aos serviços essenciais, não se aplica a alteração do horário de expediente de que trata o art. 2º, devendo cumprir seu horário normal de trabalho.

Parágrafo único – A compensação/recuperação de horas e aulas nas escolas da rede municipal de ensino, será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL


CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 23/11/2022. Livro 42